

12/7

0

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S) BR  
PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.157.134/0001-68, estabelecida na Rua Att. Flaubert Bismarck Lopes, nº 12, Centro, Messias - AL, CEP: 57990-000, Telefone: (82) 99626-7350, e-mail: [gustavobarboza2608@gmail.com](mailto:gustavobarboza2608@gmail.com), neste ato representada por seu representante legal infra-assinado o Sr(a). **Gustavo Santos Barboza**, inscrito no CPF/MF nº 139.850.844-67 e RG: nº 4190299-8 PO/AL, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
01	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 205/75 R16 C, 112/110 ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	20	FORTUNE/FSR71	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
02	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 195/65 R15 91H, ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	60	WESTLAKE/ RP18	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
03	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 265/70 R16 112S, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	52	XBRI/ FORZA A/T 2	R\$ 600,00	R\$ 31.200,00

1219

04	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 265/65 R17, 112T M+S ARO 17, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	20	FORTUNE/ FSR-302	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
05	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 165/70 R14, 85T ARO 14, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	36	ROADX/ RXMOTION H01	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
06	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 175/65 R14, ARO 14, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	84	ITARO/ MH01	R\$ 270,00	R\$ 22.680,00
07	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 185/65R 14, ARO 14, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	12	ITARO/ RE MAX	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
08	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 225/75 R16, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	12	WESTLAKE/ H188	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
09	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 225/65 R16, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	34	XBRI/FORZA VAN F1	R\$ 355,00	R\$ 12.070,00
10	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 195/55R	Unid.	12	XBRI/ FASTWAY F1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

MS

1220

	16, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO.					
11	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA DIANTEIRO TRATOR - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 12.4 ARO 24, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNID.	08	FIRESTONE/ CHAMPION GROUND GRIP	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
12	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA TRASEIRO TRATOR - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 18.4 R30, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNID.	08	SPEEDMAX/ TRACTORMAX HGA03	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00
14	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSTRUÇÃO RADIAL, DIRECIONAL REFORÇADO, DIMENSÕES PNEU ARO 20 RADIAL 1000R20 HDR2 SA 146/143L TT DIRECIONAL - 201000/20, CAPACIDADE, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNID.	06	SPEEDMAX/ STEER	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00
15	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS - CONSTRUÇÃO RADIAL, BORRACHUDO REFORÇADO, DIMENSÕES PNEU ARO 20 RADIAL 1000R20 HDR2 SA 146/143L TT BORRACHUDO - 201000/20, CAPACIDADE, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNID.	20	WESTLAK/ CL946	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
17	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS - USO MISTO	UNID.	60	ITARO/ KOBE D	R\$ 1.700,00	R\$ 102.000,00

ans

	BORRACHUDO DIMENSÕES 295/80 R 22.5, 149/146 H, COM CERTIFICADO INMETRO.					
19	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA, TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 17.5-25 16PR G2/L2 TL, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	06	SUPERGUIDER/ QH808	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
20	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA, DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 12-16.5 RG400 TL, N.H.S DE 12PR OU SUPERIOR, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	08	SPEEDMAX/ LOADERMAX HGA18 SKS1	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
21	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA, TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - CONSTRUÇÃO RADIAL, BALÃO REFORÇADO, DESCRIÇÃO 19.5L-24 TL, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	08	SUPERGUIDER/ QH601	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
23	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA PATROLA, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO PNEU 17.5-25 L-3 (G-12) TT, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	10	SUPERGUIDER/ QH811	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEUS REFERÊNCIA 17.5-25 PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA PATROLA.	Unid.	15	EXBOR	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a

1222  


entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

As Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 12h00min, e das 13h00min, às 16h30min (horário local, em dias úteis).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 416.210,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e dez reais)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

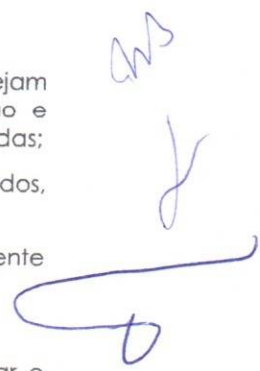
6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

ans  
j  


6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar os produtos constante desta Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR

BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

#### CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 11010017/2023 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. **É VEDADO A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.**

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

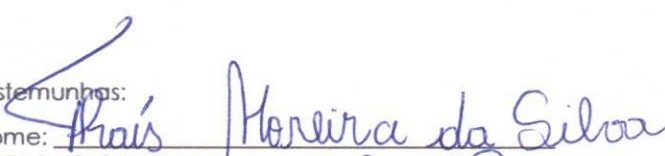


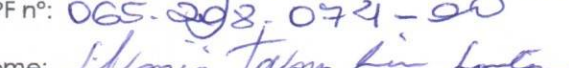
Verônica Dantas Lima e Silva  
Prefeita  
(Órgão gerenciador)

GUSTAVO SANTOS  
BARBOZA:139850  
84467  
Assinado de forma digital  
por GUSTAVO SANTOS  
BARBOZA:13985084467  
Dados: 2024.03.07  
16:12:47 -03'00'

Gustavo Santos Barboza  
**BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome:   
CPF nº: 065.208.074-90

Nome:   
CPF nº: 041.556.884-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S) J F B  
LESSA LTDA.

Tendo por **Órgão gerenciador** a prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** a empresa: **J F B LESSA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 28.942.178/0001-70, estabelecida na Av. Doutor Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, CEP: 57035-700, Telefone: (82) 98878-5738/ (82) 3336-7755, e-mail: [licitacoes@laserautomotivos.com.br](mailto:licitacoes@laserautomotivos.com.br), neste ato representada por seu representante legal infra-assinado o Sr(a). **Janaïne Farias Belo Lessa**, Brasileira, inscrito no CPF/MF nº 021.618.244-14e RG: nº 1552569 SSP/AL, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
13	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA CAMINHÃO - CONSTRUÇÃO RADIAL, BORRACHUDO REFORÇADO, DIMENSÕES PNEU CARGA 215/75R17.5 14 LONAS 128/126M, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNID.	74	WANLI/ SUH01	R\$ 612,00	R\$ 45.288,00
36	PNEU AGRÍCOLA PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA, TRASEIRO TRATOR COSTRUÇÃO 18.4-ARO 30 14 LONAS OU SUPERIOR – TR 136, AGRICOLA DIAGONAL PROJETADO COM SUCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS.	UNID.	08	ASCENSO/ TDB120	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00

JANAINE  
FARIAS  
BELO LESSA  
02161824414

Assinado  
digitalmente por  
JANAINE FARIAS  
BELO LESSA:  
02161824414

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

As Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 12h00min, e das 13h00min, às 16h30min (horário local, em dias úteis).

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 81.288,00 (oitenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais)**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder,

**JANAINE FARIAS**  
**BELO LESSA**  
02161824414  
Assinado digitalmente por  
**JANAINE FARIAS**  
**BELO LESSA:**  
02161824414

por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar os produtos constante desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

JANAINE  
FARIAS BELO  
LESSA:  
02161824414  
Assinado  
digitalmente por  
JANAINE FARIAS  
BELO LESSA:  
02161824414

1229

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado

**JANAINE  
FARIAS  
BELO LESSA:**  
02161824414  
Assinado  
digitalmente por  
JANAINE FARIAS  
BELO LESSA:  
02161824414

considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 11010017/2023 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. **É VEDADO A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.**

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.



Verônica Dantas Lima e Silva  
Prefeita  
(Órgão gerenciador)

JANAINE FARIAS BELO LESSA: 02161824414  
Assinado digitalmente por JANAINE FARIAS BELO LESSA: 02161824414

Janaïne Farias Belo Lessa  
J F B LESSA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome: Monie Tavares Lima Santos  
CPF nº 041.336.384-06

Nome: Thaís Moreira da Silva  
CPF nº 065.208.074-00

1231

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S) RC  
AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA.

Tendo por **Órgão gerenciador** a prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** a empresa: **RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 09.312.706/0001-63, estabelecida na Av. Doutor Durval de Góes Monteiro, 4000A, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL, CEP: 57.081-285, Telefone: (82) 99644-5152 / (82) 4009-8900, e-mail: [rangel.vendas@rcauto.com.br](mailto:rangel.vendas@rcauto.com.br), neste ato representada por seu representante legal infra-assinado o Sr(a). **Rangel Cássio Neves dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 089.700.664-03 e RG: nº 32968310 SEDS/AL, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
16	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS – USO MISTO DIRECIONAL DIMENSÕES 295/80 R 22.5, 149/146 H, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	20	SPEEDMAX FABRICANTE DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY/ EASYMAX	R\$ 1.779,00	R\$ 35.580,00
18	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA, DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO. DESCRIÇÃO 12.5/80-18 SGL I3 DE 12PR OU SUPERIOR, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	06	SPEEDWAYS FABRICANTE SPEEDWAYS GROUP/ 12PR	R\$ 1.450,99	R\$ 8.705,94

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RANGEL CASSIO NEVES DOS SANTOS  
Data: 07/03/2024 10:51:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1232

22	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA PATROLA, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO PNEU 14.00-24-16PR L3/G12 TL, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	10	TRUST FABRICANTE MEGALITH INDUSTRIAL GROUP CO LTD/ TOTAL	R\$ 2.889,99	R\$ 28.899,90
26	CÂMARA DE AR PARA PNEUS REFERÊNCIA 1000/20 PARA AUTOMÓVEL CAMINHÃO/ÔNIBUS.	Unid.	20	MAGNUM FABRICANTE DANANG RUBBER STOCK/V3-06-5	R\$ 110,99	R\$ 2.219,80
30	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 ARO 24	Unid.	10	MAGNUM FABRICANTE DANANG RUBBER STOCK/ TR218A	R\$ 162,49	R\$ 1.624,90
31	CÂMARA DE AR PNEU 18.4 ARO 30	Unid.	10	MAGNUM FABRICANTE DANANG RUBBER STOCK/ TR218A	R\$ 338,90	R\$ 3.389,00
32	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25 ARO 25	Unid.	08	MAGNUM FABRICANTE DANANG RUBBER STOCK/ TR220A	R\$ 299,99	R\$ 2.399,92
33	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18/4 ARO 30	Unid.	12	MAGNUM FABRICANTE DANANG RUBBER STOCK/ TR218A	R\$ 349,85	R\$ 4.198,20
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 ARO 24	Unid.	12	MAGNUM FABRICANTE DANANG RUBBER STOCK/ TR218A	R\$ 161,99	R\$ 1.943,88
35	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINA PESADA DIANTEIRO TRATOR DESCRIÇÃO 12.4 ARO 24 DE 12 LONAS OU SUPERIOR FRONTIERA 2 R-1 AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM	Unid.	08	ALTURA FABRICANTE RPG ENTERPRISE/ FARMAX	R\$ 1.849,99	R\$ 14.799,92

1233

	SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23° / 45° PROPORCIONANDO EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA NO CENTRO E OMBROS DO PNEU, OCASIONANDO MAIOR PODER DE TRAÇÃO COM MENOR ÍNDICE DE PATINAGEM, MAIOR RESISTÊNCIA A ARRANCAMENTOS E MAIOR PODER AUTOLIMPEZA.					
37	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO PNEU 225/65R16C 8 LONAS 112/110S NT 3000	Unid.	18	WANLI FABRICANTE SOUTH CHINA TIRE & RUBBER/ SL106	R\$ 568,99	R\$ 10.241,82
38	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90 ARO 19	Unid.	08	MAGGION FABRICANTE MAGGION/ VIPER	R\$ 214,99	R\$ 1.719,92
39	PNEU MOTOCICLETA TRAZEIRO 110/90 ARO 17	Unid.	08	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90 R 19/ VIPER	R\$ 249,90	R\$ 1.999,20
40	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 ARO 17	Unid.	08	MAGNUM FABRICANTE DANANG RUBBER STOCK/ TR4	R\$ 34,99	R\$ 279,92

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:  
As Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova.

*[Handwritten signature]*

1234

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS**

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 12h00min, e das 13h00min, às 16h30min (horário local, em dias úteis).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 118.002,32 (cento e dezotto mil, dois reais e trinta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar os produtos constante desta Ata de Registro de Preços;





1235

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de

WS

Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

1237

**CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 11010017/2023 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. É VEDADO A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**


13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.



Verônica Dantas Lima e Silva  
Prefeita  
(Órgão gerenciador)

Documento assinado digitalmente  
 RANGEL CASSIO NEVES DOS SANTOS  
Data: 07/03/2024 10:59:44-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rangel Cássio Neves dos Santos  
RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome: Monie Tavares da Silva  
CPF nº 04.336.884-06

Nome: Alaís Moreira da Silva  
CPF nº 065.208.074-00

1238

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S)  
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E  
TINTAS LTDA.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 51.890.698/0001-07, estabelecida na Rua Rogério Pereira de Camargo, 1109 - Apt 64 - 6º Andar - Bloco 02 - Cidade Industrial, São Braz, Curitiba – PR, CEP 81.280-390, Telefone: (41) 3225-2765/ 9 9674-2013/ 9 9636-5823, e-mail: [cwbatenas@gmail.com](mailto:cwbatenas@gmail.com), neste ato representada por seu representante legal infra-assinado o Sr(a). **Carlos Aparecido de Paula Louro**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 147.398.019-49 e RG: nº 9.49284-4 SESP/PR, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor unit	Valor total
25	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEUS REFERÊNCIA 17,5-25 PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA PATROLA.	Unid.	15	CARRETEIRO	R\$ 199,99	R\$ 2.999,85
27	CÂMARA DE AR PARA PNEUS REFERÊNCIA 295/80 R 22.5 PARA AUTOMÓVEL CAMINHÃO/ÔNIBUS.	Unid.	20	QBOM	R\$ 157,15	R\$ 3.143,00
28	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEUS REFERÊNCIA 1000/20 PARA AUTOMÓVEL CAMINHÃO/ÔNIBUS.	Unid.	20	SBN	R\$ 48,99	R\$ 979,80
29	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEUS REFERÊNCIA 295/80 R 22,5 PARA AUTOMÓVEL CAMINHÃO/ÔNIBUS.	Unid.	20	SBN	R\$ 80,74	R\$ 1.614,80
41	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 ARO 19	Unid.	08	CARGO	R\$ 31,00	R\$ 248,00

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

As Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 12h00min, e das 13h00min, às 16h30min (horário local, em dias úteis).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 8.985,45 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder,

por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar os produtos constante desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado.

considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 11010017/2023 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. **É VEDADO A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.**

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.



Verônica Dantas Lima e Silva  
Prefeita  
(Órgão gerenciador)

CARLOS APARECIDO  
DE PAULA  
LOURO:14739801949

Assinado de forma digital por  
CARLOS APARECIDO DE PAULA  
LOURO:14739801949  
Dados: 2024.03.07 13:47:30 -03'00'

Carlos Aparecido de Paula Louro  
**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS  
E TINTAS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome: Amélia Tago de Souza  
CPF nº: 04.356.894-06

Nome: Thais Moreira da Silva  
CPF nº: 065.208.074-00